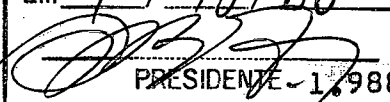




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO	
	discussão
Em	1 ^o 12/88
	
	PRESIDENTE - 1988

PROJETO DE LEI N.º

DE

DE

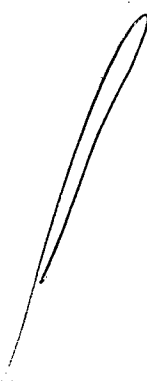
CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar n.º 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1.º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 060, lote 0000, inscrição n.º 1123140 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 5,30m (Cinco metros e trinta centímetros) de FRENTE para a Rua Jorge Lóssio ; 15,60m (Quinze metros e sessenta centímetros) na LATERAL DIREITA para a Rua 13 de Novembro; 14,50m (Quatorze metros e cinquenta centímetros) na LATERAL ESQUERDA que divide com Espólio de Manoel Luiz Ferreira; 5,55m (Cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) nos FUNDOS que divide com Severino Pedro Barbosa, perfazendo uma área total de 104,70m² (Cento e quatro metros e setenta centímetros quadrados, área pertencente ao Patrimônio Municipal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2.º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3.º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 de Novembro de 1988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO